



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 19 MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 041/2024:** DECLARA O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA  
19 DE MARÇO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### DECRETO Nº. 41, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Publicado no  
mural da prefeitura.

18/03/2024  
[Assinatura]

Declara o expediente nas  
Repartições Públicas do Município  
de Ipirá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no Art. 92, III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria;

### DECRETA:

Art. 1º - Devido ao Feriado de Sexta-feira Santa no dia 29/03/2024, fica instituído **Ponto Facultativo** no dia 28/03/2024 (quinta-feira), em todos os Setores da Administração Pública do Município de Ipirá da seguinte forma:


**Parágrafo Único** - Funcionário normalmente a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Saúde com os serviços considerados de caráter de urgência e emergência.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura encarregado de elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), em 18 de março de 2024.

  
EDVONILSON SILVA SANTOS  
Prefeito